

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu

CNPJ nº 05.135.424/0001-87
Lei Municipal nº 137, de 21 de março de 2005

PORTARIA Nº 032/2020

A Diretora Presidente e a Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu no uso das atribuições conferidas na Lei 137/2005 de 21/03/2005, publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/04/2005, e tendo em vista o que consta do processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nº 003/2020, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 01 de fevereiro de 2020 à Servidora **ZENILDA APARECIDA DA PAZ SAR**, de acordo com o Art.6º da E.C. 41/03; Art. 23, da Lei nº 137, de 21 de março de 2005, com proventos no valor de R\$ 2.920,70 (dois mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos).

Art. 2º A Revisão de aposentadoria dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cantu (Pr), 10 de janeiro de 2020.


VANDIRA R. DE OLIVEIRA MANKO
Diretora Presidente


EDILEA MARY DELFRATTI
Diretor de Previdência e Atuária